



## ÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 / 1384  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail [camara.piumhi@terra.com.br](mailto:camara.piumhi@terra.com.br)  
Site [www.camarapiumhi.mg.gov.br](http://www.camarapiumhi.mg.gov.br) CEP 37925-000 PIUMHI-MG

03

01

### PROJETO DE LEI N° 23/2017

**Dá nome de Boiadeiro Nelson Heitor a Rua “E”, localizada no Loteamento Santa Clara, Bairro Nova Esperança, neste Município de Piumhi e dá outras providências.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, VIII, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE PROPOR A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica denominada Rua Boiadeiro Nelson Heitor a Rua “E”, localizada no Loteamento Santa Clara, Bairro Nova Esperança, neste Município de Piumhi-MG .

**Art. 2º.** O Poder Executivo Municipal fará a devida comunicação aos órgãos competentes para o conhecimento desta lei.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2.127/2013.

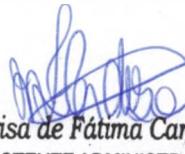
Piumhi-MG, Sala das Sessões, 31 de março de 2017.

  
**ANTÔNIO FERNANDO GOMES**

Vereador/Presidente

  
**JOSÉ WELINGTON DA SILVA**

Vereador/Vice-Presidente

  
Marisa de Fátima Cardoso

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

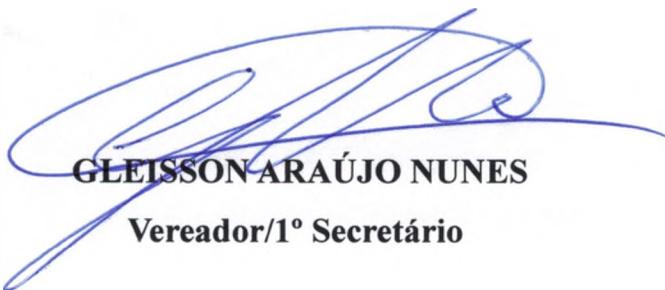
(37) 3371-1551

03-04-17  
às 10:09h

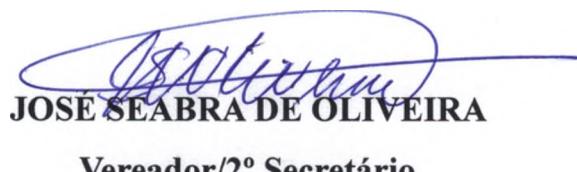


## ÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 / 1384  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail [camara.piumhi@terra.com.br](mailto:camara.piumhi@terra.com.br)  
Site [www.camarapiumhi.mg.gov.br](http://www.camarapiumhi.mg.gov.br) CEP 37925-000 PIUMHI-MG



GLEISSON ARAÚJO NUNES  
Vereador/1º Secretário



JOSÉ SEABRA DE OLIVEIRA  
Vereador/2º Secretário





## ÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 / 1384 05.  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail [camara.piumhi@terra.com.br](mailto:camara.piumhi@terra.com.br)  
Site [www.camarapiumhi.mg.gov.br](http://www.camarapiumhi.mg.gov.br) CEP 37925-000 PIUMHI-MG

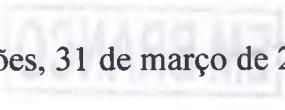
### JUSTIFICATIVA

A presente proposição se justifica, uma vez que em análise à documentação referente ao loteamento denominado “Santa Clara”, constatou-se que não corresponde à realidade do local, sendo necessária a presente alteração.

As razões da apresentação do presente projeto permanecem inalteradas e constam no currículo do homenageado em anexo.

Assim, certos de podermos contar com o apoio favorável dos Nobres Colegas, submetemos o presente Projeto de Lei a apreciação de Vossas Excelências, na forma regimental desta Casa Legislativa.

Piumhi-MG Sala das Sessões, 31 de março de 2017.

  
ANTÔNIO FERNANDO GOMES

Vereador/Presidente

  
JOSÉ WELINGTON DA SILVA

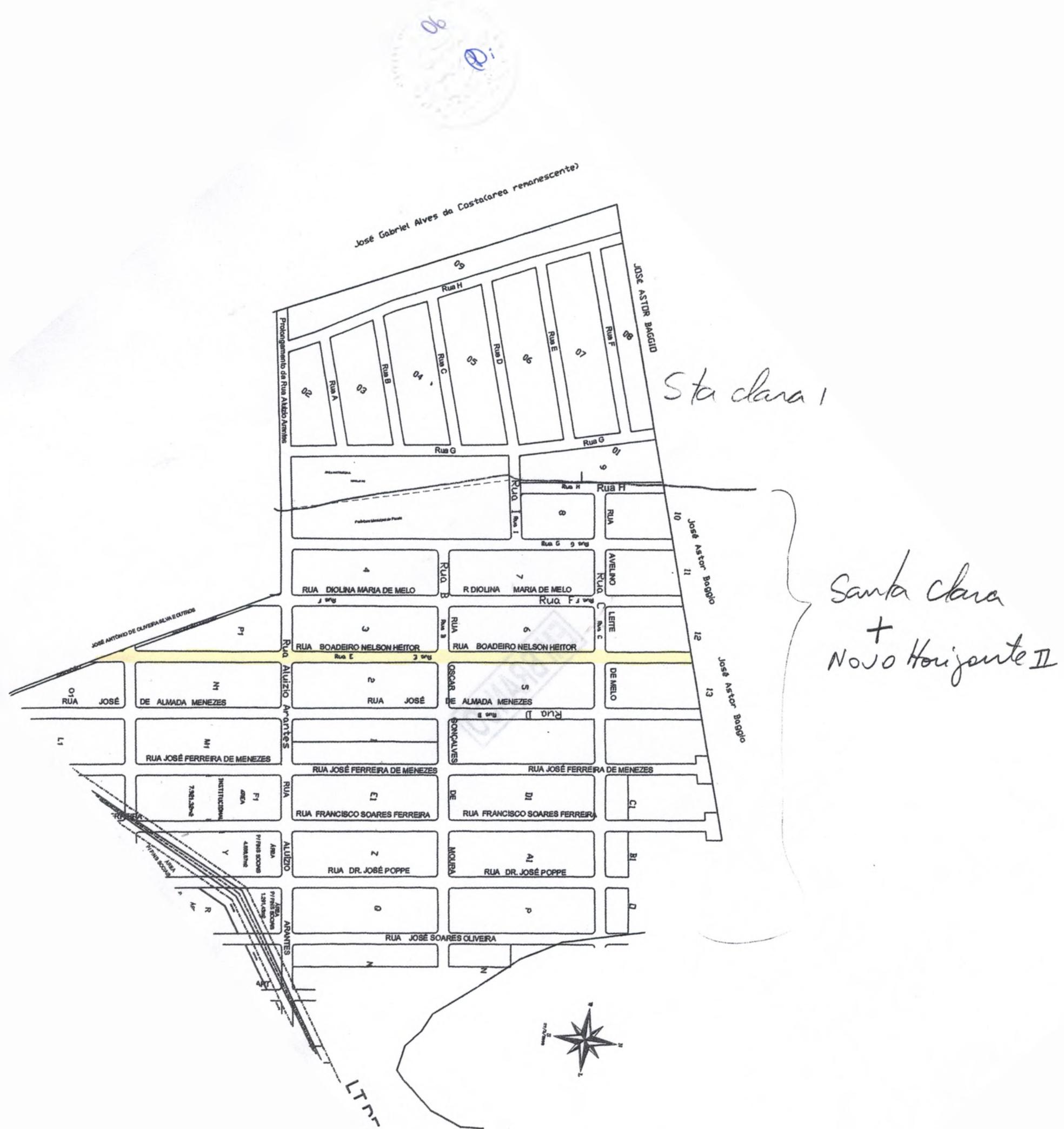
Vereador/Vice-Presidente

  
GLEISSON ARAÚJO NUNES

Vereador/1º Secretário

  
JOSÉ SEABRA DE OLIVEIRA

Vereador/2º Secretário



**CURRICULUM VITAL**

07  
04  
01  


**Nelson Ezequiel da Costa**, era conhecida como Boaideiro Nelson Heitor nasceu em 01/09/1902, pessoa que sobressaia pela honestidade, sinceridade e trabalhador incansável na prestação de serviços à Agropecuária de Piumhi na condução de boadas e comitavas nos anos 50.

**EM BARRA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

## LEI Nº 2.127/ 2013

**“Dá nome de Boiadeiro Nelson Heitor a Rua “B” localizada no Loteamento Novo Horizonte II, Bairro Nova Esperança, neste Município de Piumhi e dá outras Providências.**

O povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

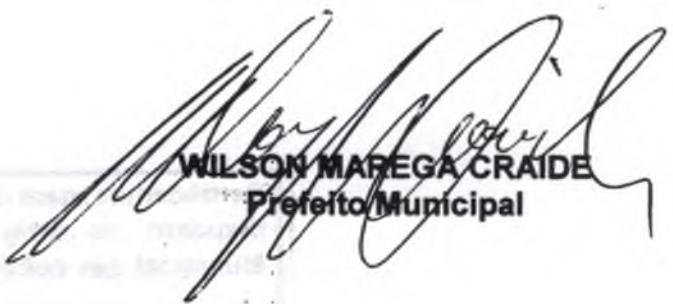
**Art. 1º - Fica denominada Boiadeiro Nelson Heitor, a Rua “B” localizada no Loteamento Novo Horizonte II, Bairro Nova Esperança, nesta cidade de Piumhi-MG.**

**Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fará a devida comunicação aos órgãos competentes para o conhecimento desta lei.**

**Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Piumhi, 18 de Abril de 2013.

  
WILSON MAREGA CRAIDE  
Prefeito Municipal

08 V

①:

REGISTRO MUNICIPAL DE PUMHI

REGISTRO DE

"8" outubro de 2013, o Município de Piumhi, no Estado de Minas Gerais, decretou a seguinte lei municipal:

Lei nº 3197/2013

Lei nº 3197/2013, de 08 de outubro de 2013, que institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, com a finalidade de promover o desenvolvimento sustentável, a preservação do meio ambiente e a melhoria da qualidade de vida.

"8" outubro de 2013, o Município de Piumhi, no Estado de Minas Gerais, decretou a seguinte lei municipal:

Lei nº 3197/2013

Lei nº 3197/2013, de 08 de outubro de 2013, que institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, com a finalidade de promover o desenvolvimento sustentável, a preservação do meio ambiente e a melhoria da qualidade de vida.

Lei nº 3197/2013, de 08 de outubro de 2013, que institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, com a finalidade de promover o desenvolvimento sustentável, a preservação do meio ambiente e a melhoria da qualidade de vida.

Lei nº 3197/2013, de 08 de outubro de 2013, que institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, com a finalidade de promover o desenvolvimento sustentável, a preservação do meio ambiente e a melhoria da qualidade de vida.

REGISTRO MUNICIPAL DE PUMHI

Certificamos para fins de cumprimento ao disposto no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal que publiquei a(o) 18/04/2013  
no quadro de aviso  
do Município.

Piumhi, 18 / 04 / 2013

JM